



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS GRATUITOS DE CABELEIREIRA, MANICURE, BARBEIRO, CORTE E COSTURA E CULINÁRIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campina Grande, o “Programa Municipal de capacitação para idosos”, destinado à oferta gratuita de cursos de cabeleireira, manicure, barbeiro, corte e costura e culinária para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Os cursos terão como objetivos:

- I – Promover a inclusão social e produtiva da população idosa;
- II – Estimular a autonomia financeira e a geração de renda;
- III – Proporcionar atividades de convivência, aprendizado e valorização da autoestima.


SAULO NORONHA

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 3º A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com outras secretarias, instituições de ensino técnico, associações comunitárias e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Os cursos poderão ser realizados em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência de Idosos, escolas municipais ou outros espaços públicos adequados.

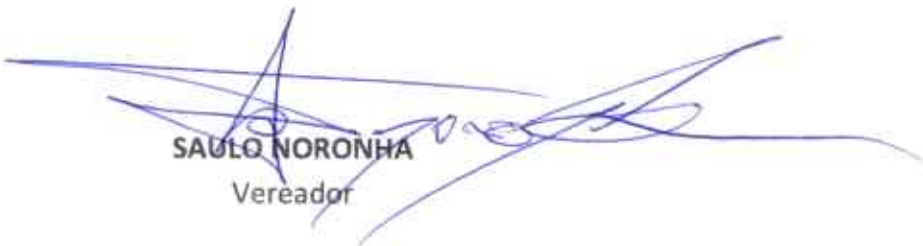
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades privadas para garantir a realização dos cursos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade criar oportunidades de aprendizado e inclusão social para a população idosa de Campina Grande.

Muitos idosos buscam não apenas ocupar seu tempo livre, mas também encontrar meios de geração de renda e fortalecimento da autoestima. Cursos de cabeleireira, manicure, barbeiro, corte e costura e culinária são acessíveis, práticos e de rápida aplicação, possibilitando ao idoso tanto atuar profissionalmente quanto contribuir em atividades comunitárias e familiares.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do município com a promoção do envelhecimento ativo, a valorização da cidadania e o incentivo à participação social dos idosos, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10,741/2003).

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
Vereador